



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA MM. 3ª
VARA CÍVEL DE PELOTAS /RS**

**Processo nº 5000443-76.2016.8.21.0022
Recuperação Judicial**

LUIS HENRIQUE GUARDA, nomeado **ADMINISTRADOR JUDICIAL DE FRIGORIFICO FAMILIE LTDA** vem, à¹ presença de Vossa Excelência expor e requerer o que segue:

Como já exposto em suas peças anteriores, a recuperanda vinha enfrentando dificuldades para ajustar o adimplemento de seus créditos dentro do biênio legal previsto no artigo 61 da LREF, que se encerrou em abril/2021.

Restavam desde a última manifestação 81 credores, sem o devido adimplemento.

A discussão se limitava basicamente no que se refere a forma de apuração da correção monetária e dos juros aprovados no plano.

¹ Art. 61. Proferida a decisão prevista no art. 58 desta Lei, o juiz poderá determinar a manutenção do devedor em recuperação judicial até que sejam cumpridas **todas as obrigações previstas no plano que vencerem até, no máximo, 2 (dois) anos depois da concessão da recuperação judicial**, independentemente do eventual período de carência.



GUARDA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Neste ponto este administrador compreendia que o calculo deveria se realizado nos moldes apontados pelo sistema amortização oferecido pelo TJRS.

De qualquer maneira, na última sexta feira, recebeu por email termo apresentado pelo ultimo credor com saldo em aberto até abril de 2021, permitindo assim o encerramento completo do feito.

Nestes termos, basicamente três atos devem ser realizados:

- Apuração de eventuais custas devidas;
- Apresentação por parte deste administrador judicial do Quadro Geral de Credores consolidado; e
- Relatório de encerramento.

O administrador precisa de 10 dias, ante problemas de saúde de um dos membros de sua equipe, para finalização do QGC consolidado e do encerramento.

A apuração das custas pode ser feita pela contadoria do fórum, sendo necessária a remessa virtual do feito.

De qualquer maneira, **reconhece o administrador que o feito esta apto a seu encerramento** eis que, salvo engano, inexistem obrigações descumpridas pela recuperanda no biênio legal previsto no artigo 61 da LREF.

Por esta razão, de forma concomitante requer:

- a) Remessa dos autos a contadoria do fórum para apuração das custas devidas;



GUARDA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

- b) Concessão do prazo de 10 dias para apresentação do Quadro de Credores Consolidado e relatório de encerramento.

Termos em que,
Pede deferimento.
Porto Alegre, 28 de setembro de 2021.

GUARDA & STEIGLEDER ADVOGADOS ASSOCIADOS
Administrador Judicial
LUIS HENRIQUE GUARDA
OAB/RS 49.914